

048/87

Ives Gandra

Ives Gandra da Silva Martins

QUEM TEM MEDO DA CONSTITUINTE?

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,
Professor Titular de Direito Econômico
da Faculdade de Direito da Universidade
Mackenzie e Presidente da Academia Internacional
de Direito e Economia.

Somente agora tive a satisfação de ler o livro de Flávio Bierrenbach cujo título também serve para o presente breve artigo.

O livro é corajoso, como tudo o que vem de Flávio, amigo e colega, cuja postura é sempre admirada por companheiros e adversários.

No plano das idéias, nossas posições são conflitantes. Não acredito no Estado, porque este é representado por homens e o homem, no poder, raramente é confiável. Acredito exclusivamente num regime de leis, que seja destinado em primeiro lugar aos governantes, que devem servir ao povo e não se servir do povo. Tal concepção é também de Henry Maksoud, como se percebe no seu projeto de uma Constituição. Não outorgo, portanto, nenhum voto de confiança a qualquer governante que tenha liberdade de decidir sobre o que é bom ou o que é mau para o povo.

Entendo que qualquer Constituição é primeiramente destinada ao povo e depois ao Governo, exteriorizador da forma de Estado, permitindo-se ao povo escolher esta e controlar aquela.

Sou um liberal que entende governar mais, quem governa menos, como Jefferson ensinava há 200 anos. Acredito na economia de mercado, que é a única que permite fazer justiça social, em face da necessidade de seu permanente alargamento,

.2.

gerando empregos, desenvolvimento e todos os direitos trabalhistas decorrentes, os quais deixam de ser apenas teorizados, como nos regimes socialistas, e passam a ser efetivamente praticados.

Não acredito na economia socialista, pelo notório fracasso que todos os países socialistas têm apresentado no século XX, seja os dominados por governos totalitários, seja os que vivem as democracias socialistas da Europa Ocidental, cada vez mais capitalistas e menos socialistas.

Flávio, não. Acredita no Estado e principalmente que o homem no governo é confiável. Não tem a postura cética do genial Montesquieu, nem a minha modestíssima concepção. Julga os demais políticos pelo seu pessoal e admirável padrão moral, o que sempre o distinguiu dos demais e que fez, no tempo, crescer a admiração de nosso querido mestre e amigo Goffredo e a minha, por tudo o que fazia e dizia, mesmo quando eu de sua ação discordava.

Tais considerações são importantes para compreender quanto lamentei -e lamento mais ao ler o livro- que seu desassombrado substitutivo para a convocação da Assembléia Nacional Constituinte não tivesse sido aceito.

Flávio, em verdade, não obstante sua pessoal concepção, sabe perfeitamente que democracia apenas flui a partir do respeito à opinião do povo e não pela imposição da opinião dos governantes sobre os governados. Democrata autêntico, sabe lutar por seus ideais e respeitar os ideais alheios e curvar-se, se derrotado, não tripudiando sobre o vencido, se vencedor.

Sua proposta era a única que daria legitimidade jurídica e política à Assembléia Nacional Constituinte, posto que o povo participaria da decisão de convocá-la e sobre a forma de convocação.

.3.

Por outro lado, previa a proposta que, aprovada a Constituição, a Constituinte seria desfeita, se de forma diferente não dispusesse a própria lei maior.

O projeto de Flávio era nacional, democrático, legítimo, outorgando, sem ruptura institucional, efetivamente, poderes constituintes originários à Assembléia, após plebiscito popular.

Interesses outros que não os da grandeza moral de Flávio levaram ao arquivamento de seu substitutivo e à convocação de um Parlamento com poderes constituintes derivados, hoje em adiantado estágio de produção de um dos textos constitucionais de pior qualidade que já tive oportunidade de ler, em que, a par de constitucionalizar legislação ordinária e infraordinária, ordinariza princípios constitucionais, sacrifica o futuro da Nação à especial visão de um pequeno grupo de parlamentares, que assumiu a condução do procedimento constituinte, inclusive com sérias violações ao artigo 3º da E.C. nº 26/85.

Hoje, mais do que nunca todo o brasileiro deve se lamentar que o substitutivo de Flávio Bierrenbach, que outorgava ao povo o verdadeiro poder constituinte, tivesse sido rejeitado, substituído por um esquema que permite a uns poucos, sem procuração de muitos, dizer em nome destes muitos o que é bom para o povo, apesar de prescindir da consulta ao povo para saber se concordaria com tão esdrúxula postura.

A História ainda fará justiça à luta de Flávio, como também fará justiça àqueles que, hoje, estão a comprometer o amanhã do mais futuroso país do mundo, que é a nossa amada pátria.